



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROTOCOLO SEI nº 0085704-65.2024.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DO BLOCO C, BEM COMO OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (CJC)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	CONTRATAÇÃO INTEGRADA
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 321.751.084,78
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: XX/XX/2025 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/2025 às XX:XX horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6541 - QR Code ao lado ou o link abaixo.

<https://wa.me/message/2DOWV5UMLT4SB1>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO 02 – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 07 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	5
CAPÍTULO 08 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
CAPÍTULO 09 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
CAPÍTULO 10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
CAPÍTULO 11 – DA NEGOCIAÇÃO	8
CAPÍTULO 12 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	8
CAPÍTULO 13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO 14 – DA HABILITAÇÃO.....	10
CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	20
CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS.....	20
CAPÍTULO 17 – DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO.....	21
CAPÍTULO 18 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.....	21
CAPÍTULO 19 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO	22
CAPÍTULO 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
CAPÍTULO 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS.....	50
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL.....	53
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS	54
ANEXO VI ELEMENTOS TÉCNICOS (ANTEPROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMAS DE CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES).....	55
ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS	56



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações, e demais legislações complementares constantes no termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1. Contratação de elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra do Bloco C, bem como obra de canalização do Centro Judiciário da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (CJC), em regime de contratação integrada, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.1.1. Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta, pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução conforme previsão do termo de referência (Anexo I) e da minuta contratual (Anexo IV).

2.3. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 4.1 e 4.2 do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 321.751.084,78** (trezentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos), conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2025, estando o valor bloqueado por meio do elemento:

Rubrica	Descrição
4.4.90.51.01	Despesa de Capital – Obras e Instalações – Construção de Edifícios Públicos

CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a)** impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 156, III e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c)** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** que se sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.4. Não serão assegurados os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#), vez que o valor global da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Faculta-se à(s) empresas(s) interessada(s) a visita aos locais onde serão realizados os serviços.

6.5.1. A visita poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto à Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, pelo e-mail seinfra@tjpr.jus.br.

6.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CAPÍTULO 07 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo estas atenderem aos requisitos previstos no item 5.3 a 5.6 do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 08 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

8.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

8.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 8.2, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

8.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

8.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV);

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

8.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.11. O fornecedor enquadrado como sociedade cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

- a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que sociedade cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.9, 8.10 ou 8.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO 09 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexecutável ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e as licitantes.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

CAPÍTULO 10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total.

10.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o **ABERTO e FECHADO**.

10.7.1. A fase de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.7.2 e 10.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

10.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.11. No caso de desconexão apenas do agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#) e no [§3º do art. 91 do Decreto Estadual 10.086/22](#).

CAPÍTULO 11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o agente de contratação negociar visando obtenção de melhor preço.

11.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

11.5. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO 12 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

12.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

12.1.2. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital e seus anexos, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

12.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- c) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 14 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida;
- d) planilha que contenha o preço total/global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
- f) declaração de ciência da Matriz de Alocação de Riscos da contratação (Anexo V), indicando ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

12.3. O agente de contratação verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

12.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

12.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

12.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

12.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

12.5. Dentro do prazo fixado no item 12.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

12.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

12.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

CAPÍTULO 13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.

13.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

13.2. No julgamento da proposta o agente de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

13.3. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

13.3.1. Na hipótese acima, a licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

13.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido neste edital.

13.3.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido neste edital, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

13.4. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

13.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

13.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o agente de contratação negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO 14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

14.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital.
- b) em se tratando de sociedade empresária, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;
- b.1) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b.2) se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;

b.3) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) no caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:

b.4.1) O compromisso de constituição do consórcio deve ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b.4.2) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

b.4.3) a empresa responsável pela execução da obra será necessariamente a empresa líder do consórcio.

b.4.4) compromisso expresso de reponsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

b.4.5) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

b.4.6) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

b.4.7) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

b.4.8) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

b.4.9) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

b.4.10) declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.4.11) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

14.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.3.1. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 14.3.

14.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Apresentação de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado (PLV) conforme modelo em anexo (Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante, tanto com órgãos públicos como também com particulares, que importem diminuição da Disponibilidade Líquida Patrimonial – DLP).

b.1) Os Contratos e eventuais Termos Aditivos, celebrados ou com início de vigência nos 30 dias anteriores à abertura deste certame, que porventura não sejam declarados, não serão causa de inabilitação.

c) Demonstração de Patrimônio Líquido Atual. Será considerado como Patrimônio Líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem a abertura dos invólucros nº 1 – Proposta de Preços, e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa.

c.1) O quadro a que se refere o item “c” deverá conter todos os elementos que compõem o Patrimônio Líquido da licitante e encaminhado juntamente com os documentos relacionados no item “d”, conforme modelo referencial abaixo:

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATUAL

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Data de apuração ____/____/____ (não inferior a 90 dias da abertura dos invólucros).

CONTAS	Valor (em reais)
Capital Social	\$
Reservas de Capital	\$
Ajustes de Avaliação Patrimonial	\$
Reservas de Lucros	\$
Ações em Tesouraria	\$
Prejuízos Acumulados	\$
Outros: Especificar	\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	\$

d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

d.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

d.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

e) os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

e.1) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) e Grau de Endividamento Total igual ou inferior a 2,00 (dois).

e.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Total (GET), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Total de Dívidas}}{\text{Total de Ativos}}$$

Em que:

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo (subgrupo do Ativo Não-Circulante);

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

PL – Patrimônio Líquido.

e.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a contratação.

e.4) Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP), que deverá ser igual ou superior a 10% do valor máximo para a contratação, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$DLP = \left(\frac{PL1 + PL2}{2} \right) - \sum PLV$$

Em que:

DLP = Disponibilidade Líquida Patrimonial.

PL1 = Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial entregue com a documentação de habilitação.

PL2 = Patrimônio Líquido atual da empresa, item "c.1"

PLV = Patrimônio Líquido Vinculado.

e.5) As empresas deverão apresentar o Capital Circulante Líquido - CCL (diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante) não inferior a 2% (dois por cento) do valor máximo da contratação, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante - Passivo Circulante

$$CCL = \frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) \times 100}{\text{Valor Máximo da Contratação}}$$

f) Os índices previstos nos itens "e" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

g) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "e", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

h) Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

i) para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14, da Lei Federal nº 9.964, de 10/04/2000.

j) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será aplicado o percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico financeira.

14.5. Documentos relativos à qualificação técnica e operacional:

14.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

14.5.1.1. TERMO DE NOMEAÇÃO, assinado por todos os profissionais designados para as funções abaixo, conforme modelo mencionado no Apêndice 1 deste Termo, devendo constar:

14.5.1.1.1. Para projetos:

a) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela coordenação geral dos projetos (responsável pela coordenação geral das atividades do contrato);

b) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela compatibilização (responsável pela compatibilização dos projetos entre as diferentes disciplinas e dos projetos com o orçamento);

c) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico da edificação, Plano de Gestão de Resíduos da Obra, Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado, Projeto de Canteiro, Avaliação da Integridade de Edificações Vizinhas, Estudo Ambiental;

d) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Levantamentos e Estudos, Investigação geotécnica – Ensaio de prova de carga estática e ensaios de Laboratório;

e) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto Arquitetônico Executivo – Projeto Arquitetônico, Projeto de Esquadrias e Brises, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Layout interno, Projeto executivo de divisórias, Projeto de demolição, Projeto de Paisagismo, Projeto Legal e Aprovações;

f) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Infraestrutura - Projeto de Fundações, Projeto de Contêntes, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação;

g) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Superestrutura - Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Formas, Projeto Estrutural em Aço ou Madeira;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

h) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais, Projeto de Drenagem, Projeto de Reaproveitamento de Águas, Projeto de Contenção de Cheias, Projeto legal e Aprovações;

i) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Prevenção contra Incêndios Incluso: extintores, hidrantes, sprinklers e GLP, alarme de incêndio, extração de fumaça, Projeto legal e Aprovações;

j) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Impermeabilização;

k) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), se o EIV for exigido pelo órgão municipal;

l) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Instalações elétricas (Iluminação de Ambientes, Rede de Energia e Tomadas, Automação, Subsistema de ar-condicionado, Sistema de sonorização), Projeto legal e Aprovações;

m) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Entrada de Energia, Projeto legal e Aprovações;

n) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Sistemas de Segurança e Monitoramento, Projeto legal e Aprovações;

o) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Projeto legal e Aprovações;

p) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Projeto legal e Aprovações;

q) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Detecção de Incêndio, Projeto legal e Aprovações;

r) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Ar-Condicionado;

s) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Ventilação e Exaustão com Rede de Dutos e Acessórios;

t) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Elevadores Ou Plataformas Elevatórias.

u) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Impermeabilização.

14.5.1.1.2. Para Orçamento:

a) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado em seu conselho profissional, a ser designado como responsável técnico pelo Orçamento;

14.5.1.1.3. Para obra:

a) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador da execução da obra;

b) 01 (um) Profissional(is) de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais - Supraestrutura;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) 01 (um) Profissional(is) de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais - Fundações, Contenções e Arrimos;

d) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras e Sistemas Construtivos Cíveis;

e) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelas Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio;

f) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas;

g) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Mecânicas;

h) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela engenharia de segurança do Trabalho;

i) 01 (um) profissional de nível superior a ser nomeado como Engenheiro Civil Residente na Obra.

14.5.1.1.4. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

b) Responsável pelos Sistemas Estruturais - Supraestrutura – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

c) Responsável pelos Sistemas Estruturais - Fundações, Contenções e Arrimos – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

d) Responsável pelas Obras e Sistemas Construtivos Cíveis – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

e) Responsável pelas Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

f) Responsável pelas Instalações Elétricas – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA;

g) Responsável pelas instalações Mecânicas - profissional graduado em Engenharia Mecânica, devidamente habilitado e registrado no CREA;

h) Responsável pela Segurança do Trabalho – profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente;

i) Engenheiro Civil Residente na Obra - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

14.5.1.1.5. Todos os profissionais listados no item acima podem pertencer ao quadro permanente da empresa ou serem contratados como autônomos.

14.5.1.1.6. Todos os profissionais nomeados, desde que habilitados, poderão ser designados/nomeados para mais de uma atividade.

14.5.1.1.7. A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja, NO MÍNIMO, 01 (um) profissional que atenda aos requisitos para cada especialidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.5.1.1.8. Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

14.5.1.1.9. No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no item acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma do CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

14.5.1.1.10. Será admitida a substituição desses por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

14.5.1.1.11. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos à análise e aprovação do Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

14.5.1.2. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Tribunal (Termo de Nomeação – Apêndice 1).

14.5.1.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo legal de sua vigência.

14.5.1.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.5.1.3.2. As empresas consorciadas, caso autorizado o consórcio, deverão comprovar o registro no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA.

14.5.1.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos de engenharia, e/ou **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** emitida pelo CAU, referente aos responsáveis técnicos de arquitetura, dentro do prazo legal de sua vigência.

14.5.1.5. As empresas licitantes e os responsáveis técnicos nomeados deverão comprovar a aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) **ou Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular)**, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

14.5.1.5.1. Para os profissionais (qualificação técnico-profissional):

a) Para o Coordenador geral dos projetos: Coordenação ou compatibilização de projeto de construção nova similar à do objeto, que englobe no mínimo duas áreas técnicas distintas, com área mínima de 26.700,00 m², como por exemplo: coordenação ou compatibilização de projeto arquitetônico com projeto estrutural, ou projeto hidráulico com projeto elétrico, etc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b)** Para o Responsável pelo Projeto de Arquitetura: Elaboração de projeto arquitetônico de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- c)** Para o Responsável pelo Projeto de Fundação: Elaboração de projeto de fundação de construção nova similar à do objeto, com área mínima total do empreendimento de 26.700,00 m²;
- d)** Para o Responsável pelo Projeto de CONTENÇÃO: Elaboração de projeto de contenção de construção nova similar à do objeto, com volume mínimo total de concreto para as contenções do empreendimento de 650,00 m³;
- e)** Para o Responsável pelo Projeto Estrutural de Concreto: Elaboração de projeto estrutural de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- f)** Para o Responsável pelo Projeto Hidráulico: Elaboração de projeto hidráulico de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- g)** Para o Responsável pelo Projeto de Prevenção contra Incêndio: Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio em obra similar ao objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- h)** Para o Responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas: Projeto de Instalações Elétricas com o item de elaboração de projeto elétrico, com no mínimo, 5.446 pontos de tomadas (comuns e/ou estabilizadas);
- i)** Para o Responsável pelo Projeto de Entrada de Energia: Projeto de Entrada de Energia com o item de elaboração de projeto de entrada de energia de capacidade mínima de 1.500 kVA;
- j)** Para o Responsável pelo Projeto de Instalações de Lógica e Telefonia: Projeto de Instalações de Lógica e Telefonia com o item de elaboração de projeto elétrico de lógica, com no mínimo, 1.550 pontos de cabeamento estruturado.
- k)** Para o responsável pelo Projeto de Ar-Condicionado: Elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado tipo VRF em obra similar ao objeto, com capacidade mínima de 988 de HP ou 9.484.800 BTU/h (considerando 50% do total).
- l)** Para o responsável pelo Projeto de Elevadores: Elaboração de projeto de elevador, sem área mínima.
- m)** Para o responsável pelo Projeto de Impermeabilização: Elaboração de projeto de impermeabilização de construção nova similar à do objeto, com área mínima de impermeabilização de 8.700,00 m².
- n)** Para o responsável pela Execução do Orçamento: Elaboração de orçamento de obra similar ao objeto, com área mínima de 26.700,00 m².

14.5.1.5.2. Para a empresa (qualificação técnico-operacional):

- a)** Execução de obra de construção nova, similar à do objeto, com área mínima de 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados).

14.5.1.5.3. As Certidões de Acervo Técnico e os Atestado de Capacidade Técnica deverão observar o seguinte:

- a)** Nos casos de Certidões de Acervo Técnico emitidas com Atestado de Capacidade Técnica, este deverá também ser apresentado, devidamente firmado pelo contratante do projeto (público ou particular) e chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b) No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo poderá ser cancelado OU não pelo conselho profissional competente, e deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/Outra) ou CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome de um dos profissionais vinculados ao referido atestado, a fim de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes;

c) As Certidões de Acervo Técnico emitidas sem Atestado de Capacidade Técnica, deverão discriminar todas as exigências técnicas elencadas acima;

d) Serão considerados serviços similares: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários;

e) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, desde que se refiram a objetos similares ao objeto licitado, e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos;

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

j) A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos;

k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

l) É válida a apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21 e regulamentos sobre o tema;

m) Não serão aceitos atestados/acervos referentes a edifícios de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias;

n) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

14.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

14.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.8. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o agente de contratação poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

15.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

15.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

15.2. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

15.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

15.4. Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.5. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, iniciado o prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

16.5. Não havendo recurso, o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 17 – DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

17.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.4. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

17.5. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

17.6. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6.1. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do Tribunal de Justiça e dos órgãos de controle interno e externo.

17.7. A garantia contratual (de execução) será necessária e deverá ser apresentada pela contratada conforme previsto na Minuta Contratual anexa ao Edital de Licitação.

17.7.1. A minuta contratual estabelecerá as condições para a garantia de execução, nos termos do art. 96 da lei 14.133 de 2021 e, se for o caso, para o seguro dos serviços executados.

17.7.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.7.3. Em atendimento ao contido no Ofício nº 227/2023-TCE/PR (9888569) e na APA nº 28746/2023-TCE/PR (9888574), bem como ao conteúdo do Despacho Nº 10000777 - P-GP, não será obrigatória a apresentação de apólice de seguro de riscos de engenharia (responsabilidade civil) relativa à obra. Porém, os riscos em questão deverão ser INTEGRALMENTE suportados pela CONTRATADA, à qual será facultada a contratação de seguradora para a cobertura daqueles.

17.8. Será permitida a subcontratação de parcela do objeto desta licitação, conforme previsões contidas no item 5.7 a 5.12 do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 18 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

18.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

18.3.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

18.3.2. A contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

18.3.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratante, se provocada, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

18.5. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

18.5.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.

18.6. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- b)** quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 19 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II** – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

20.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 20.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I** – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 20.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II** - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 20.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;
- III** – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV** – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração

20.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

20.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 20.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

20.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 20.1.

20.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.

20.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.9.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

20.11.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

20.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

20.13. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

20.13.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

20.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a) seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b) é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

21.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

21.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

21.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, XX de _____ de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta de Termo de Referência Nº 12121278 - SG-SI-CPC-DENG

SEI!TJPR Nº 0085704-65.2024.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12121278

Documento exclusivamente preparatório, pendente de aprovação pela autoridade competente

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEI! Nº 0085704-65.2024.8.16.6000

Sumário

1. OBJETO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Escopo da contratação

4. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios De Sustentabilidade

Contratação em BIM (Building Information Modelling)

Visita Técnica

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Participação de consórcio

Subcontratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Roteiro para desenvolvimento dos projetos

Critérios de aceite do planejamento

Obrigações das partes

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Formalização da contratação e vigência

Garantia contratual e seguro de riscos de engenharia

Alocação dos riscos

Metodologia para concessão de aditivos

Gestão e fiscalização

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

Recebimento do objeto do contrato

Condições para o pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Regime de execução

Critérios de aceitabilidade de preços

Qualificação Técnica

Qualificação econômico-financeira

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores máximos para licitação

BDI

11. SANÇÕES

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

APÊNDICE 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

APÊNDICE 2 – DOCUMENTAÇÃO ANTEPROJETOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE 3 – TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS

1. OBJETO

1.1. O objeto compreende a **contratação de elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra do Bloco C, bem como obra de canalização do Centro Judiciário da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (CJC), em regime de contratação integrada.**

1.2. CATSER:

GRUPO	542	Serviços Gerais De Construção Para Obras de Engenharia Civil
SERVIÇO	5622	Obras Civas Públicas (Construção)

1.3. O objeto a ser contratado é classificado como “**obra e serviço de engenharia**”, nos termos do artigo 6º, XII e XXI, da [Lei nº 14.133/2021](#), devido a contratação englobar elaboração de projetos e execução de obra de construção.

1.4. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação.

2.2. O objetivo da presente contratação é prover instalações físicas adequadas, modernas e sustentáveis para abrigar a sede do Fórum em questão, no menor tempo e pelo melhor custo-benefício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Objeto do contrato será dividido em 01 (um) lote:

3.1.1. LOTE 1 – OBRA DE CANALIZAÇÃO E BLOCO C DO CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CURITIBA

3.1.1.1. O novo Bloco C do Centro Judiciário de Curitiba estará localizado na avenida Anita Garibaldi, 750, no bairro Cabral, em Curitiba, Paraná. Neste terreno, serão implantadas as novas instalações do Centro Judiciário, cujo anteprojeto arquitetônico foi elaborado pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), para atender às demandas da Comarca, segundo estudos de viabilidade aprovados pela Presidência do TJPR, para a construção de novas edificações como melhor solução para resolução dos problemas de estruturas físicas existentes.

3.1.1.2. A construção contemplará um novo bloco denominado Bloco C, para o complexo do Centro Judiciário da Comarca de Curitiba, composto por 01 (um) subsolo, pavimento térreo, 07 (sete) pavimentos intermediários e cobertura, em um terreno de 66.127,95 m², totalizando uma área construída de 53.595,08 m².

3.1.1.3. Há um projeto de canalização de águas pluviais para o Centro Judiciário da Comarca de Curitiba, aprovado pela prefeitura e registrado sob os protocolos 01-237197-2023 e 01-208754-2024. A execução dos serviços aprovados neste projeto é **pré-requisito para emissão do Alvará de construção do Bloco C**, portanto, é necessária a elaboração do projeto executivo e a execução da obra correspondente, em conformidade com os moldes e requisitos estabelecidos pelo TJPR.

3.1.1.3.1. A obra consistirá na reforma da galeria de drenagem pluvial existente e na construção de uma canaleta de concreto, complementando a drenagem do terreno.

RESUMO DE INFORMAÇÕES

BLOCO C - CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA - CJC

Endereço da obra	Avenida Anita Garibaldi, 750
Matrícula	Nº 96.884



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadas do terreno		25°24'15.6"S e 49°15'16.8"W										
ÁREAS (m²)												
		SUBSOLO	TÉRREO	2º PAV.	3º PAV.	4º PAV.	5º PAV.	6º PAV.	7º PAV.	8º PAV.	PAV. TÉCNICO / COBERTURA	TOTAL
Áreas	Área Computável	2.321,41	5.224,88	4.901,95	4.485,81	4.485,81	3.152,03	3.152,03	3.152,03	3.152,03	0,00	34.027,98
	Área Não Computável	17.896,03	148,11	148,11	148,11	148,11	296,48	119,79	119,79	119,79	422,78	19.567,10
	Área Total											53.595,08 m²
Área terreno		66.127,95 m²										

3.2. Toda a documentação técnica necessária para subsidiar esta contratação encontra-se mencionada no Apêndice 1 deste Termo de Referência e será disponibilizada juntamente com o Edital da licitação no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais>.

Escopo da contratação

3.3. O objeto da presente instrução é a contratação integrada para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de canalização e de edificação do Bloco C no Centro Judiciário da Comarca de Curitiba.

3.4. Toda a documentação técnica necessária para subsidiar esta contratação encontra-se mencionada no Apêndice 1 deste Termo de Referência e será disponibilizada juntamente com o Edital da licitação.

3.5. A contratação abrange a elaboração dos projetos complementares básico e executivo, elaboração de orçamentos e cronogramas de obras, todas as aprovações necessárias nos órgãos competentes à execução das futuras edificações, bem como a execução das obras, nos moldes e requisitos estabelecidos no anteprojeto elaborado pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e demais documentos técnicos anexos. Ainda, abrange a elaboração do projeto executivo da canalização de águas pluviais e a execução da obra correspondente, de acordo com o projeto já aprovado na Prefeitura Municipal de Curitiba. Para tanto, deverão ser contratados os serviços, conforme detalhado a seguir.

3.6. OBRA DE CANALIZAÇÃO

Os projetos a serem elaborados nessa 1ª fase, são exclusivos da canalização e deverão ser apresentados no mínimo os seguintes projetos:

3.6.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

3.6.1.1. É necessária para verificação da adequação de todos os documentos gerados por todas as especialidades desenvolvidas para todos os serviços contratados, além disso compreende a elaboração de:

- As *Built* de toda Canalização existente: Necessário para avaliar com maior precisão os elementos presentes no terreno, garantindo um mapeamento fiel e atualizado das instalações;
- Plano de Gestão de Resíduos da obra (PGRCC): é necessário para catalogação de todos os resíduos gerados durante o andamento da execução da obra, bem como previsão de seu armazenamento e sua destinação final;
- Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado a ser elaborado pela empresa contratada, o cronograma físico elaborado será utilizado para elaboração posterior do cronograma financeiro;
- Projeto de Canteiro: sendo necessário para garantir a organização, segurança e eficiência no desenvolvimento da obra.

3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL

a) Infraestrutura – É necessário o desenvolvimento de projeto individualizado, composto de Projeto de Fundações, Projeto de Contenções temporárias e Projeto de Terraplenagem.

b) Superestrutura – É necessária a elaboração do Projeto de Superestrutura, composto de Projeto Estrutural em Concreto Armado e Projeto de Formas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.6.3. PROJETO DE DEMOLIÇÃO

3.6.3.1. O projeto de demolição é necessário para a retirada de itens e estruturas existentes, a fim de adequar o terreno para a construção futura e auxiliar na gestão de resíduos.

3.6.4. ORÇAMENTO

3.6.4.1. É necessária a elaboração de planilha quantitativa-orçamentária do projeto da canalização, implantação e execução de sua precificação.

3.7. EDIFICAÇÃO DO BLOCO C

3.7.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

3.7.1.1. É necessária para verificação da adequação de todos os documentos gerados por todas as especialidades desenvolvidas para todos os serviços contratados, além disso compreende a elaboração de:

- a)** Estudos de Viabilidade das soluções técnico-econômicas para fundações, contenções e impermeabilizações da obra: é necessário para verificação das melhores alternativas técnicas de fundação, contenção e impermeabilização;
- b)** Plano de Gestão de Resíduos da obra (PGRCC): é necessário para catalogação de todos os resíduos gerados durante o andamento da execução da obra, bem como previsão de seu armazenamento e sua destinação final;
- c)** Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado a ser elaborado pela empresa contratada. O cronograma físico elaborado será utilizado para elaboração posterior do cronograma financeiro, que deverá orientar o desembolso durante a 3ª fase da contratação;
- d)** Projeto de Canteiro: sendo necessário para garantir a organização, segurança e eficiência no desenvolvimento da obra;
- e)** Avaliação de Integridade de edificações vizinhas: é necessária para identificar e evitar possíveis interferências da futura obra nessas construções;
- f)** Estudo Ambiental, se necessário, para diagnóstico ambiental de cobertura vegetal, indicando quais espécimes são árvores nativas, exóticas e que podem ser suprimidas; análise técnica adequada acerca da existência de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de sua correta delimitação nos terrenos onde serão realizadas as intervenções; definição de medidas mitigadoras, se necessário, e obtenção das licenças ambientais necessárias para a emissão do alvará da obra, incluindo a autorização de supressão vegetal;
- g)** Acompanhamento da emissão dos projetos e documentos técnicos de cada área específica, necessários às aprovações de todos os projetos junto aos órgãos públicos, e acompanhamento da emissão de todas as aprovações necessárias às futuras obras.

3.7.2. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS

3.7.2.1. Deverão ser elaborados os ensaios normativos complementares aos fornecidos pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, como:

- a)** Sondagem Rotativa: Deverá ser realizado sondagem rotativa em complemento aos documentos fornecidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo necessários obrigatoriamente 04 (quatro) furos para estudo do terreno, totalizando 40,00 m de perfuração e, solo e 80,00 m em rocha;
- b)** Levantamento Planialtimétrico: Deverá ser executado um novo levantamento planialtimétrico de todo o terreno, para embasar corretamente a elaboração dos projetos complementares e a futura obra;
- c)** Ensaios de caracterização do solo, ensaios de placa e ensaio do índice de suporte Califórnia (CBR): Para completa investigação geotécnica do terreno a fim de embasar o cálculo de fundações, contenções, terraplanagens e pavimentações poderão ser elaborados ensaios de caracterização do solo, ensaios de placa e ensaio do índice de suporte Califórnia (CBR);
- d)** As Built: Deverá ser elaborado um documento As Built contendo todos os elementos elétricos e hidráulicos presentes no centro judiciário, a fim de viabilizar a execução da passarela e execução da nova galeria de águas pluviais, conforme o projeto aprovado que foi encaminhado. Também deverá ser executado AS Built do projeto de Prevenção contra Incêndios dos Blocos A e B a fim de aprovar junto ao Corpo de Bombeiros.

3.7.3. PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETO LEGAL E APROVAÇÃO

3.7.3.1. É necessária a elaboração do projeto básico e executivo arquitetônico, e implantação para todas a Comarca. A contratada deverá acompanhar a aprovação em curso e, se necessário, proceder à reaprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal, visando obtenção do Alvará de Construção.

3.7.4. PROJETO ESTRUTURAL

- a)** Infraestrutura – É necessário o desenvolvimento de projeto individualizado, composto de Projeto de Fundações, Projeto de Contenção, Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação.
- b)** Superestrutura – É necessária a elaboração do Projeto de Superestrutura, composto de Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Formas, Projeto Estrutural em Aço ou Madeira.

3.7.5. PROJETO DE DEMOLIÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.7.5.1. O projeto de demolição é necessário para a retirada de itens e estruturas existentes, a fim de adequar o terreno para a construção futura e auxiliar na gestão de resíduos.

3.7.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO LEGAL E APROVAÇÃO

a) Projeto Hidrossanitário e de Águas Pluviais: É necessária a elaboração do Projeto Hidrossanitário e de Águas Pluviais e desenvolvimento dos projetos de implantação para a Comarca indicada no objeto da presente contratação, devido às particularidades do terreno. Também é necessária a aprovação da ligação de esgoto e água potável junto à concessionária local. Compõe-se de Projeto Hidrossanitário, Projeto de Drenagem, Projeto de Reaproveitamento de Águas, Projeto de Contenção de Cheias (em caso de solicitação por parte da Prefeitura), Aprovação de Projeto Hidráulico.

b) Elaboração do Projeto de Prevenção contra Incêndios inclusos: É necessária a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate contra Incêndios e desenvolvimento dos projetos de implantação para a Comarca indicada no objeto da presente contratação. Também é necessária a aprovação no Corpo de Bombeiros. Devem ser incluídos no projeto todas as soluções necessárias à sua aprovação: extintores, hidrantes, sprinklers, alarme de incêndio, extração de fumaça e Aprovação de Projeto.

3.7.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E RELACIONADOS, PROJETO LEGAL E APROVAÇÃO

3.7.7.1. É necessária a elaboração do Projeto de Instalações Elétricas e desenvolvimento do projeto de implantação para a Comarca indicada no objeto da presente contratação. Compõe-se de Projeto de Instalações elétricas (Iluminação de Ambientes, Rede de Energia e Tomadas, Automação, Subsistema de ar-condicionado, Sistema de sonorização), Projeto de Entrada de Energia, Projeto de Segurança e Monitoramento, Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Projeto de Detecção de Incêndio. O Projeto de Entrada de Energia e sua aprovação junto à concessionária local deve ser desenvolvido individualmente para a Comarca indicada no objeto da presente contratação.

3.7.8. PROJETO DE ENGENHARIA MECÂNICA

3.7.8.1. É necessária a elaboração do Projeto de Engenharia Mecânica, composto de Projetos de ar-condicionado, ventilação e exaustão, Projeto de Elevadores ou Plataformas Elevatórias.

3.7.9. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

3.7.9.1. É necessária a elaboração do Projeto de Impermeabilização para a Comarca.

3.7.10. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

3.7.10.1. Elaboração de EIV de acordo com a legislação competente, deve ser entregue junto à etapa do Projeto Básico e Cronograma de Obra.

3.7.11. ORÇAMENTO DA OBRA

3.7.11.1. É necessária a elaboração de planilha quantitativa-orçamentária do projeto do bloco C e implantação e execução de sua precificação.

3.7.12. EXECUÇÃO DA OBRA

3.7.12.1. Deverá seguir os projetos elaborados pela contratada e aprovados pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura na 2ª fase do contrato.

3.7.12.2. A contratação compreenderá todas as operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

3.7.12.3. Ao final do contrato, deverá ser entregue o Projeto *As Built* de todas as disciplinas, bem como os Manuais de usuário e de garantias atualizados conforme Obra.

3.8. ANTEPROJETO

3.8.1. O anteprojeto arquitetônico do Bloco C do Centro Judiciário e sua implantação embasarão a contratação para elaboração e execução dos projetos complementares, básico e executivo, orçamentação, cronograma de obra, aprovação dos projetos nos órgãos competentes, bem como a execução da obra, nos moldes e requisitos estabelecidos nesse documento.

3.8.2. Os elementos que compõem os Anteprojetos Arquitetônicos, os quais servirão de base para desenvolvimento dos demais projetos, elaborados pela equipe técnica do TJPR, em conformidade com a Orientação Técnica OT – IBR 006/2016 – Anteprojeto de Engenharia, encontram-se indicados no **Apêndice 2** deste Termo.

4. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios De Sustentabilidade

4.1. Os projetos definirão diretrizes sustentáveis e em benefício do meio ambiente. Nesse sentido, deverá ser verificada a disponibilidade no mercado de produtos com critérios de sustentabilidade, buscando a redução nos custos ambientais com o uso de recursos naturais, bem como aqueles relacionados com o objetivo de fomento a novos mercados e tecnologias, além da prevenção da saúde e segurança, tais como: o aproveitamento da água da chuva (agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento), a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

eficiência energética, a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção, entre outros.

4.2. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

- a) Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;
- b) Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa;
- c) Oriundos de fonte renovável;
- d) Cujos resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;
- e) Que possuam qualidade, sejam úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção;
- f) Cuja vida útil esteja em equilíbrio com seu custo-benefício (maior vida útil do bem e da obra), inclusive com menor custo de manutenções, se for o caso;
- g) Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;
- h) Que privilegiem a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;
- i) Em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Contratação em BIM (Building Information Modelling)

4.3. O BIM (Building Information Modelling) é uma metodologia colaborativa que envolve profissionais de diversas áreas para a construção virtual e gestão de edificações. A nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021) e o Decreto Judiciário 269/2022 do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) regulamentam o uso do BIM em obras públicas. A implementação do BIM no TJPR está em andamento, sob o protocolo 0107797-90.2022.8.16.6000, mas ainda não há condições técnicas completas para sua adoção obrigatória em novos projetos devido à necessidade de capacitação e aquisição de softwares e hardwares.

Visita Técnica

4.4. Faculta-se à(s) empresa(s) interessada(s) a visita aos locais onde serão realizados os serviços.

4.4.1. A visita poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto à Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, pelo e-mail seinfra@tjpr.jus.br.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

5.1. O objeto é formado por 01 item(ns) avulso/lote, conforme exigência legal, de modo a garantir maior competitividade entre as concorrentes.

5.2. Por tratar-se de contratação integrada não há que se falar em parcelamento dos serviços e obra que compõem o objeto desta contratação, com a criação de novos lotes, conforme justificativas constantes no ETP. Portanto, **não se aplica** a destinação exclusiva nem reservada para ME/EPP, pois a natureza do objeto é incompatível com a aplicação dos benefícios, conforme as justificativas apresentadas.

Participação de consórcio

5.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com vistas à ampliação da competitividade, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Deverão ser observadas as seguintes disposições para a participação de licitação em consórcio:

5.4.1. As licitantes pessoas jurídicas deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.1.1. O compromisso de constituição do consórcio deve ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

5.4.2. Deverá haver indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4.2.1. A empresa responsável pela execução da obra será necessariamente a empresa líder do consórcio.

5.4.3. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.4.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.4.4.1. O acréscimo percentual sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira do consórcio será devidamente indicado no Edital da contratação.

5.4.4.1.1. Tal acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.4.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.4.7. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso neste capítulo.

5.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, conforme disposto no capítulo 7 deste Termo.

Subcontratação

5.7. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto contratual. Contudo, é admitida a subcontratação parcial, referente aos serviços acessórios.

5.8. Quanto aos **projetos**, será permitida a subcontratação de serviços específicos os quais não façam parte das atividades profissionais/técnicas da empresa Contratada, e é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Portanto, a Contratada **poderá subcontratar os serviços referentes aos levantamentos e estudos de topografia e de geotecnia** necessários para a elaboração do projeto.

5.9. Quanto à execução da **obra**, a Contratada **poderá subcontratar os serviços relativos à instalação de sistema de ar-condicionado, fundações, instalação de elevadores, divisórias, forros, estrutural glazing, brises, fachadas ventiladas, impermeabilizações, e serviços de instalações especializadas de elétrica e afins.**

5.10. A Subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como qualidade dos materiais empregados.

5.11. Mesmo com a prévia autorização para subcontratação dos serviços acima listados, é possível que seja necessário a subcontratação de outros serviços, contudo estes casos deverão ser analisados previamente pela fiscalização.

5.11.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.11.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.11.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. O prazo para a execução da elaboração dos projetos e demais elementos técnicos, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes, bem como o orçamento e execução da obra, é de **56 (cinquenta e seis) meses** consecutivos, distribuídos conforme as fases descritas abaixo:

6.2. DA 1ª FASE (Execução do projeto e obra de canalização)

6.2.1. O prazo para a elaboração dos projetos executivos e demais elementos técnicos, bem como o orçamento e execução da obra, a serem executados pela Contratada, é de **6 (seis) meses** consecutivos. Este prazo ocorrerá **simultaneamente com a 2ª Fase**, conforme prazos listados no “Cronograma de Contrato”, parte integrante do Databook, com quitação integral da 1ª Fase, distribuída em uma parcela, no aceite dos serviços pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.3. DA 2ª FASE (Projetos básicos – bloco C)

6.3.1. O prazo para a execução dos projetos básicos e demais elementos técnicos, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes, bem como o orçamento da obra, além da entrega do cronograma detalhado, a ser elaborado pela Contratada, será de **16 (dezesesseis) meses** consecutivos. Este prazo ocorrerá **simultaneamente com a 1ª Fase**,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

conforme prazos listados no “Cronograma de Contrato”, parte integrante do Databook, com quitação integral da 2ª Fase, distribuída em uma parcela, no aceite dos serviços pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.3.2. Os elementos de projeto a serem entregues em cada Etapa constam do documento “Listagem de projetos a serem entregues”, parte integrante do Databook Centro Judiciário e Documentos Técnicos.

6.3.3. Ao final da fase, como condicionante para a assinatura do Termo de Recebimento de Projetos além dos documentos acima, a contratada deverá protocolar junto ao Tribunal de Justiça:

- a)** Alvará de execução definitivo com indicação do engenheiro responsável da obra, em conformidade com anotação de responsabilidade técnica emitida;
- b)** Comprovante de Inscrição de Obra (CNO);
- c)** Confirmar com setor competente se o seguro de responsabilidade civil contra terceiros, devidamente protocolada junto à companhia seguradora, conforme previsto no respectivo capítulo do contrato, também deverá ser entregue nesse momento.

6.4. DA 3ª FASE (Projetos Executivos e Execução das Obras – bloco C)

6.4.1. A 3ª Fase somente terá início, inclusive para limpeza do terreno, alocação de canteiro de obras e demais medidas executivas, após o aceite e liberação da 2ª Fase pela fiscalização da Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.4.2. O prazo para a execução da obra será de **40 (quarenta) meses** para o Bloco C do Centro Judiciário da Comarca de Curitiba, aí incluída a elaboração dos projetos executivos, a serem entregues conforme cronograma de execução de obras, segundo critério fixado pela Contratada e limitado às “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR”, “Requisitos para elaboração de projetos TJPR” e demais preceitos constantes nos documentos anexos.

6.4.3. Os projetos executivos referentes a 3ª fase do contrato deverão ser protocolados junto ao Tribunal de Justiça.

Roteiro para desenvolvimento dos projetos

6.5. A elaboração dos projetos e cronogramas de obra, aprovação nos órgãos competentes, orçamentos e execução serão divididos em três fases, inclusive para fins de desembolso e prazos de entrega, conforme detalhado a seguir, no presente documento. Salienta-se que o documento “Especificações para contratação” fornecido não pode ser alterado, devendo ser obedecidos todos os documentos técnicos listados na “Listagem de projetos a serem entregues”, onde constam os anteprojetos, as especificações de materiais, acabamentos e sistemas construtivos do TJPR, esses requisitos são condicionantes para o aceite do Projeto Básico – bloco C e início da 3ª Fase do contrato.

6.6. A contratação, então, além da elaboração dos projetos básicos, orçamento e cronogramas, engloba a aprovação de todos os projetos nos respectivos órgãos competentes que se fizerem necessárias à emissão do Alvará de Construção, bem como aprovação nos órgãos responsáveis pelo fornecimento de água potável e energia elétrica, ligação da edificação a rede de esgoto, aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura do município, licenças para corte de árvores e para terraplenagem, licenças ambientais municipais, aprovação do programa de resíduos sólidos no município, aprovação do projeto de contenção de cheias, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, aprovação para ligação elétrica das bombas de incêndio, entre outras que se fizerem necessárias para a execução das obras. A empresa contratada também deverá verificar a necessidade de demolições de edificações, muros e cercas existentes no terreno, realizando todas as diligências executivas prévias ao início das obras, para posterior fiscalização e aceite pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.7. A execução dos serviços se dará em três fases, conforme “Cronograma de Contrato” indicado no Apêndice 1. A 1ª Fase trata-se da execução do projeto executivo de canalização, orçamentação da obra e elaboração dos projetos executivos e execução da obra nos moldes e requisitos estabelecidos nas especificações para contratação elaboradas pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8. A 2ª Fase trata-se da elaboração dos projetos básicos, orçamentação da obra, elaboração do cronograma físico detalhado de execução da obra, obtenção das aprovações necessárias, e outros serviços que se fizerem indispensáveis para emissão do Alvará e início da obra. Suas entregas deverão obedecer à “Listagem de projetos a serem entregues”, conforme descrito no “Cronograma de Contrato”.

6.9. A 3ª Fase trata-se da elaboração dos projetos executivos e execução das obras nos moldes e requisitos estabelecidos nas “Especificações para contratação”, elaborada pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como em conformidade com os documentos de “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR”, “Diretrizes para execução da obra TJPR” e demais documentos anexos. A 3ª Fase só poderá ser iniciada após a aprovação da Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos serviços relativos à 2ª Fase. Os projetos executivos a serem elaborados e entregues na 3ª fase, deverão obedecer a “Listagem de projetos a serem entregues” e seu cronograma de entregas será definido ao final de 2ª fase, juntamente com a elaboração do planejamento de obra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Crítérios de aceite do planejamento

6.10. O Planejamento da futura obra deverá ser elaborado em conformidade com as “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR” e “Requisitos para elaboração de projetos TJPR”, constantes do Databook, indicadas no Apêndice 1, e servirá como base para a definição das parcelas de pagamento da 3ª fase do contrato, que se trata da fase de execução de obra, devendo obrigatoriamente:

1. Descrever detalhadamente todos os serviços de cada fase do planejamento, acompanhado de desenhos, quantitativos e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra pela fiscalização e futuros pagamentos. As etapas deverão estar claramente compatibilizadas com o cronograma físico (gráfico de Gantt) e cronograma financeiro.
2. Considerar a mobilização e desmobilização de obra.
3. Considerar em seu prazo de execução o tempo de chuva recorrente em conformidade com o Anexo I do documento “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR”, indicado no Apêndice 1.

Obrigações das partes

6.11. Além das obrigações previstas no instrumento contratual, a **Contratante** deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;
- e) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, as ART's do(s) profissional(is) responsável(is) pela fiscalização da obra/serviço, a serem nomeados pela Coordenadoria de Edificações da SEINFRA, devidamente quitadas.

6.12. Além das obrigações previstas no instrumento contratual, a **Contratada** deve:

- a) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, como condição para a emissão da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:
 - a.1) anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) dos profissionais de nível superior designados, devidamente quitada. Caso a CONTRATADA, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediados e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA/CAU de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, quando cabível e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
 - a.1.1) A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's e/ou RRT's) deve seguir as seguintes orientações:
 - a.1.1.i. Deverão ser emitidas responsabilidades técnicas diferentes para os serviços de elaboração de projetos, orçamentação e execução de obra, mesmo que o profissional responsável por eles seja o mesmo.
 - a.1.1.ii. Cada ART deve ser anexada no sistema SEI, individualmente;
 - a.1.1.iii. O contratante para todos os serviços é a empresa contratada;
 - a.1.1.iv. O local da obra deve ser preenchido corretamente com logradouro, CEP, Município, etc. inclusive coordenadas, para o local onde projeto desenvolvido será implantado, em conformidade com o descrito no documento “ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO”;
 - a.1.1.v. Todo o projeto/serviço contratado deverá estar descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica; quando não houver serviço especificado deverá estar listado no campo observações;
 - a.1.1.vi. O profissional emissor da anotação de responsabilidade técnica deve ser o mesmo nomeado no ato da contratação. Caso haja necessidade de substituição do profissional a mesma deve ser solicitada formalmente ao Tribunal de Justiça, conforme estipulado no documento que gerou a contratação;
 - a.1.1.vii. No campo atividade técnica, deve constar o serviço contratado como, por exemplo, coordenação, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, etc. Para atendimento deste item é possível que o mesmo profissional tenha que emitir mais de uma anotação de responsabilidade técnica;
 - a.1.1.viii. Não serão aceitas as anotações de responsabilidade técnica que apresentem serviços diferentes dos elencados no termo de nomeação para o profissional emissor da respectiva ART / RRT;
 - a.1.1.ix. Havendo alterações no andamento dos projetos como área, ou outros, ao final, para assinatura do Termo de Recebimento Provisório, as ART's / RRT's deverão ser ajustadas.
 - a.2) demonstração de vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados, mediante cópia da CTPS, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços;
 - a.3) garantia de execução contratual, nos termos do edital de licitação e instrumento contratual.
- b) Responsabilizar-se pela qualificação dos profissionais designados, respondendo solidariamente com o autor do projeto que, eventualmente, apresente alguma irregularidade;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) Comparecer às reuniões técnicas agendadas:

c.1) No início dos serviços, em até cinco dias úteis da Ordem de Execução dos Serviços, será realizada uma reunião em que todos os projetistas da Contratada e o Coordenador do contrato deverão estar presentes para verificação dos serviços contratados, esclarecimentos de dúvidas e apresentação das diretrizes iniciais do projeto.

c.2) Durante todo o andamento do contrato serão programadas, quando necessário, reuniões de acompanhamento dos serviços em que todos os profissionais responsáveis pelos projetos e serviços que constem da pauta da reunião deverão comparecer.

c.3) A entrega de cada uma das etapas dos serviços será feita através de Reunião, podendo haver dispensa desta a critério da Contratante, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa, impedirá a conferência do TJPR na documentação recebida e a etapa será considerada não entregue.

d) Elaborar e entregar todos os projetos e demais elementos técnicos com nível de detalhamento que permita a sua perfeita compreensão e que oriente a execução da obra, de acordo com as Normas técnicas vigentes e em conformidade as Diretrizes para Elaboração de Projetos TJPR e demais documentos técnicos que integram o EDITAL;

e) Submeter os documentos elaborados à Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, à qual caberá comunicar eventuais falhas constatadas na execução dos serviços e solicitar que a Contratada proceda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à correção das mesmas;

f) Entregar todos os documento e projetos em meio digital, ou eventualmente a critério do Contratante, em cópias plotadas em escala, constando necessariamente todos os elementos técnicos indicados na documentação técnica anexa à instrução da contratação e outros exigidos pela boa técnica, legislação e normas vigentes;

f.1) no caso de necessidade de cópias plotadas, estas deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.

g) Os documentos de texto ou planilhas devem ser desenvolvidos em processadores de texto e planilhas eletrônicas compatíveis com os arquivos do tipo DOC e XLS, respectivamente. Não serão aceitas as seguintes extensões de arquivos: BAK, HTML, OST, PST ou outras similares;

h) Em todas as entregas todos os arquivos deverão ter suas versões editáveis e impressas em arquivo pdf, ou seja, deverão ser reproduções idênticas do arquivo digital que não é passível de alteração;

i) A entrega da documentação deve ser feita por disciplina (cada pasta uma disciplina) contendo listagem de todos os documentos com resumo de seu conteúdo. Cada planta impressa deverá estar em um arquivo distinto;

j) Para elaboração da planilha de quantidade que orientará o orçamento, o projetista de cada modalidade deverá fazer levantamento minucioso de todos os materiais a serem utilizados, os quais deverão ser de primeira qualidade, indicando quantidades e marcas mais adequadas existentes no mercado à época da entrega dos projetos (tecnicamente justificadas), apresentando listagens diferenciadas por projeto;

k) Refazer os projetos e demais elementos técnicos que não forem executados a contento e fora das especificações e normas técnicas vigentes;

l) Aprovar projetos junto aos órgãos públicos, acompanhar a aprovação promovendo as alterações por eles solicitadas, informando, semanalmente, ao Contratante a fase em que se encontra;

m) Os arquivos finais aprovados e devidamente assinados digitalmente com certificação digital válida deverão ser inseridos, via download, pela Contratada, no protocolo SEI do TJPR que será indicado em momento oportuno pela Fiscalização;

n) Todas as comunicações entre o TJPR e a Contratada deverão ser entre o Coordenador indicado pela Contratada e o Fiscal Técnico designado pelo Tribunal de Justiça, através do e-mail projetosengenharia@tjpr.jus.br;

o) As solicitações formais, como pagamento, justificativas e aditivos de prazo ou de valor, alterações de cronograma, ou qualquer outra solicitação de alteração contratual, deverão ser protocoladas, pela Contratada, no protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e devido encaminhamento;

p) A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's e/ou RRT's) deve seguir as seguintes orientações:

p.1) Deverão ser emitidas responsabilidades técnicas diferentes para os serviços de elaboração de projetos, orçamentação e execução de obra, mesmo que o profissional responsável por eles seja o mesmo.

p.2) Cada ART deve ser anexada no sistema SEI, individualmente.

p.3) O contratante para todos os serviços é a empresa contratada.

p.4) O local da obra deve ser preenchido corretamente com logradouro, CEP, Município, etc., inclusive coordenadas, para o local onde o projeto desenvolvido será implantado, em conformidade com o descrito no documento "ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO".

p.5) Todo o projeto/serviço contratado deverá estar descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica, quando não houver serviço especificado deverá estar listado no campo observações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

p.6) O profissional emissor da anotação de responsabilidade técnica deve ser o mesmo nomeado no ato da contratação. Caso haja necessidade de substituição do profissional, a mesma deve ser solicitada formalmente ao Tribunal de Justiça, conforme estipulado no documento que gerou a contratação.

p.7) No campo atividade técnica, deve constar o serviço contratado, como por exemplo, coordenação, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, etc. Para atendimento deste item é possível que o mesmo profissional tenha que emitir mais de uma anotação de responsabilidade técnica.

p.8) Não serão aceitas as anotações de responsabilidade técnica que apresentem serviços diferentes dos elencados no termo de nomeação para o profissional emissor da respectiva ART / RRT.

p.9) Havendo alterações no andamento dos projetos como área ou outros, ao final, para assinatura do Termo de Recebimento Provisório, as ART's / RRT's deverão ser retificadas.

q) Apresentar programa de integridade, conforme o Decreto nº 12.304 de 9 de dezembro de 2024, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Formalização da contratação e vigência

7.1. A vigência do contrato terá início a partir de sua formalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.3. As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pela minuta contratual padronizada.

7.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

Garantia contratual e seguro de riscos de engenharia

7.5. A garantia contratual (de execução) será necessária e deverá ser apresentada pela contratada conforme previsto na Minuta Contratual anexa ao Edital de Licitação.

7.5.1. A minuta contratual estabelecerá as condições para a garantia de execução, nos termos do art. 96 da lei 14.133 de 2021 e, se for o caso, para o seguro dos serviços executados.

7.5.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.6. Em atendimento ao contido no Ofício nº 227/2023-TCE/PR ([9888569](#)) e na APA nº 28746/2023-TCE/PR ([9888574](#)), bem como ao conteúdo do Despacho Nº 10000777 - P-GP, não será obrigatória a apresentação de apólice de seguro de riscos de engenharia (responsabilidade civil) relativa à obra. Porém, os riscos em questão deverão ser INTEGRALMENTE suportados pela CONTRATADA, à qual será facultada a contratação de seguradora para a cobertura daqueles.

Alocação dos riscos

7.7. A Matriz de Alocação dos Riscos constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, e é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes, e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

7.8. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Alocação dos Riscos.

7.9. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Alocação dos Riscos.

7.10. Integrará o Edital desta contratação a Matriz de Alocação dos Riscos, na qual se identificam os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre Contratante e Contratada, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

7.11. Os requerimentos ou manifestações da vencedora/contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos, etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis, e protocolizados conforme as regras constantes no Edital da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.12. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o envio da proposta, a Declaração de ciência da Matriz de Alocação de Riscos da contratação (Apêndice 3), indicando ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Metodologia para concessão de aditivos

7.13. O instrumento contratual disciplina as condições e hipóteses de alteração e revisão financeira.

7.14. A metodologia para concessão de aditivo de prorrogação de prazo em razão de chuvas está disciplinada no documento denominado “DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TJPR”, indicado no Apêndice 1 deste Termo.

Gestão e fiscalização

7.15. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da equipe técnica da **Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura (SG-SI-CED)**, conforme dispõe o Art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações.

7.16. Competirá aos servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato comunicar falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

7.17. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

7.18. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros.

7.19. A fiscalização da elaboração do projeto executivo de canalização da 1ª Fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Projetos de Engenharia**.

7.20. A fiscalização da execução dos serviços da obra de canalização da 1ª Fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Obras de Construção**.

7.21. A fiscalização da elaboração dos projetos básicos integrantes da 2ª fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Projetos de Engenharia**.

7.22. A fiscalização da elaboração dos projetos Executivos integrantes da 3ª fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Projetos de Engenharia**.

7.23. A fiscalização da execução dos serviços da obra de construção, previstos na 3ª fase contratual, será exercida pelos fiscais designados pela **Divisão de Obras de Construção**, com base nos projetos básicos, executivos e demais elementos técnicos aprovados.

7.24. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirão nos critérios estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos além daqueles eventualmente constantes em documento específico que trate de fiscalização da contratação:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato na forma prevista na [Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

7.25. A gestão do contrato competirá à Divisão de Gestão de Contratos de Infraestrutura de Secretaria de Contratações Institucionais, e o gestor será designado em ato próprio pelo próprio Secretário de Contratações Institucionais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

8.1. Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, e aceite pelo TJPR, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.

8.2. Os cronogramas para execução dos serviços estão indicados na documentação mencionada no Apêndice 1 deste Termo.

8.3. As Etapas com suas respectivas Parcelas e desembolsos são:

8.3.1. 1ª FASE – Prazo de execução de 6 (seis) meses após a emissão da OES, equivalente a 0,82% (zero virgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato, dividida em 01 (uma) parcela, conforme indicado no cronograma de contrato (Apêndice 1).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. 2ª FASE – Prazo de execução de 16 (dezesesseis) meses após a emissão da OES, ocorrendo simultaneamente à 1ª FASE, equivalente a 1,13% (um virgula treze por cento) do valor do contrato, dividida em 01 (uma) parcela, conforme indicado no cronograma de contrato (Apêndice 1).

8.3.3. 3ª FASE – Prazo de execução de 40 (quarenta) meses após a conclusão da 2ª FASE, equivalente a 98,05% (noventa e oito virgula zero cinco por cento) do valor do contrato, dividida em xx (por extenso) parcela, conforme indicado no cronograma de contrato (Apêndice 1).

8.3.3.1. O pagamento da 3ª Fase será nas parcelas acima referidas e de acordo com o definido no cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada, conforme descrito no objeto da 2ª fase do contrato e devidamente aprovado pela fiscalização técnica.

Recebimento do objeto do contrato

8.4. O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 140, incisos I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinado no instrumento contratual.

8.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

Condições para o pagamento

8.6. O pagamento dar-se-á mediante cumprimento da etapa financeira estipulada no cronograma físico-financeiro, pelos serviços efetivamente executados, índices de desembolso referencial, e obrigações pertinentes a cada etapa apresentados pela Contratada, após verificação, medição e aceitação dos serviços por parte da fiscalização do Contratante.

8.7. A minuta contratual padronizada estabelecerá as condições para o pagamento e reajuste dos serviços executados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

9.3. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme Decisão 11860756.

Regime de execução

9.4. O regime de execução eleito para a presente contratação será a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, conforme justificado no ETP desta contratação.

9.5. A adoção pela Contratação Integrada visa ampliar a eficiência na contratação e a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9.6. O TJPR entende que este regime de contratação é o mais adequado para esta licitação, tendo em vista que as empresas poderão prever diversas técnicas e metodologias para a finalidade a que as obras se destinam.

9.7. Vislumbra-se que a contratação realizada de forma integral, seguindo cronograma físico medido por etapas, contenha foco no resultado, contudo, mantendo a preocupação quanto aos demais aspectos pertinentes à obra, como o socioambiental. Trata-se de um sistema que busca maneiras inovadoras e técnicas de eficiência para execução da obra, todavia, com grande controle de parâmetros realizado pelo Estado.

9.8. Principais elementos avaliados para escolha da modalidade:

- a)** Busca no mercado pela aplicação das melhores técnicas e metodologias, gerando economia e eficiência na contratação;
- b)** Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- c)** Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
- d)** Compartilhar com o Contratado os riscos inerentes a este empreendimento, que em contratações executadas em outros regimes recaem apenas para o Contratante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Critérios de aceitabilidade de preços

9.9. Por tratar-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o **VALOR GLOBAL** estimado para a contratação.

9.9.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total/global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Qualificação Técnica

9.10. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

9.10.1. TERMO DE NOMEAÇÃO, assinado por todos os profissionais designados para as funções abaixo, conforme modelo mencionado no Apêndice 1 deste Termo, devendo constar:

9.10.1.1. Para projetos:

- a) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela coordenação geral dos projetos (responsável pela coordenação geral das atividades do contrato);
- b) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela compatibilização (responsável pela compatibilização dos projetos entre as diferentes disciplinas e dos projetos com o orçamento);
- c) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico da edificação, Plano de Gestão de Resíduos da Obra, Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado, Projeto de Canteiro, Avaliação da Integridade de Edificações Vizinhas, Estudo Ambiental;
- d) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Levantamentos e Estudos, Investigação geotécnica – Ensaios de prova de carga estática e ensaios de Laboratório;
- e) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto Arquitetônico Executivo - Projeto Arquitetônico, Projeto de Esquadrias e Brises, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Layout interno, Projeto executivo de divisórias, Projeto de demolição, Projeto de Paisagismo, Projeto Legal e Aprovações;
- f) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Infraestrutura - Projeto de Fundações, Projeto de Contenção, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação;
- g) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Superestrutura - Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Formas, Projeto Estrutural em Aço ou Madeira;
- h) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais, Projeto de Drenagem, Projeto de Reaproveitamento de Águas, Projeto de Contenção de Cheias, Projeto legal e Aprovações;
- i) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Prevenção contra Incêndios Incluso: extintores, hidrantes, sprinklers e GLP, alarme de incêndio, extração de fumaça, Projeto legal e Aprovações;
- j) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Impermeabilização;
- k) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), se o EIV for exigido pelo órgão municipal;
- l) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Instalações elétricas (Iluminação de Ambientes, Rede de Energia e Tomadas, Automação, Subsistema de ar-condicionado, Sistema de sonorização), Projeto legal e Aprovações;
- m) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Entrada de Energia, Projeto legal e Aprovações;
- n) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Sistemas de Segurança e Monitoramento, Projeto legal e Aprovações;
- o) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Projeto legal e Aprovações;
- p) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Projeto legal e Aprovações;
- q) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Detecção de Incêndio, Projeto legal e Aprovações;
- r) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Ar-Condicionado;
- s) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Ventilação e Exaustão com Rede de Dutos e Acessórios;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

t) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Elevadores Ou Plataformas Elevatórias.

u) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Impermeabilização.

9.10.1.2. Para Orçamento:

a) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado em seu conselho profissional, a ser designado como responsável técnico pelo Orçamento;

9.10.1.3. Para obra:

a) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador da execução da obra;

b) 01 (um) Profissional(is) de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais - Supraestrutura;

c) 01 (um) Profissional(is) de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais - Fundações, Contensões e Arrimos;

d) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras e Sistemas Construtivos Cíveis;

e) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelas Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio;

f) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas;

g) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Mecânicas;

h) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela engenharia de segurança do Trabalho;

i) 01 (um) profissional de nível superior a ser nomeado como Engenheiro Civil Residente na Obra.

9.10.1.4. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

b) Responsável pelos Sistemas Estruturais - Supraestrutura – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

c) Responsável pelos Sistemas Estruturais - Fundações, Contensões e Arrimos – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

d) Responsável pelas Obras e Sistemas Construtivos Cíveis – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

e) Responsável pelas Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

f) Responsável pelas Instalações Elétricas – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA;

g) Responsável pelas instalações Mecânicas - profissional graduado em Engenharia Mecânica, devidamente habilitado e registrado no CREA;

h) Responsável pela Segurança do Trabalho – profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente;

i) Engenheiro Civil Residente na Obra - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

9.10.1.5. Todos os profissionais listados no item acima podem pertencer ao quadro permanente da empresa ou serem contratados como autônomos.

9.10.1.6. Todos os profissionais nomeados, desde que habilitados, poderão ser designados/nomeados para mais de uma atividade.

9.10.1.7. A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja, NO MÍNIMO, 01 (um) profissional que atenda aos requisitos para cada especialidade.

9.10.1.8. Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

9.10.1.9. No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no item acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma do CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

9.10.1.10. Será admitida a substituição desses por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

9.10.1.11. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos à análise e aprovação do Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

9.10.2. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Tribunal (Termo de Nomeação – Apêndice 1).

9.10.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo legal de sua vigência.

9.10.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.10.3.2. As empresas consorciadas, caso autorizado o consórcio, deverão comprovar o registro no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA.

9.10.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos de engenharia, e/ou **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** emitida pelo CAU, referente aos responsáveis técnicos de arquitetura, dentro do prazo legal de sua vigência.

9.10.5. As empresas licitantes e os responsáveis técnicos nomeados deverão comprovar a aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) ou **Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular)**, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.10.5.1. Para os profissionais (qualificação técnico-profissional):

a) Para o Coordenador geral dos projetos: Coordenação ou compatibilização de projeto de construção nova similar à do objeto, que englobe no mínimo duas áreas técnicas distintas, com área mínima de 26.700,00 m², como por exemplo: coordenação ou compatibilização de projeto arquitetônico com projeto estrutural, ou projeto hidráulico com projeto elétrico, etc.

b) Para o Responsável pelo Projeto de Arquitetura: Elaboração de projeto arquitetônico de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;

c) Para o Responsável pelo Projeto de Fundação: Elaboração de projeto de fundação de construção nova similar à do objeto, com área mínima total do empreendimento de 26.700,00 m²;

d) Para o Responsável pelo Projeto de Contenção: Elaboração de projeto de contenção de construção nova similar à do objeto, com volume mínimo total de concreto para as contenções do empreendimento de 650,00 m³;

e) Para o Responsável pelo Projeto Estrutural de Concreto: Elaboração de projeto estrutural de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;

f) Para o Responsável pelo Projeto Hidráulico: Elaboração de projeto hidráulico de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;

g) Para o Responsável pelo Projeto de Prevenção contra Incêndio: Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio em obra similar ao objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;

h) Para o Responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas: Projeto de Instalações Elétricas com o item de elaboração de projeto elétrico, com no mínimo, 5.446 pontos de tomadas (comuns e/ou estabilizadas);

i) Para o Responsável pelo Projeto de Entrada de Energia: Projeto de Entrada de Energia com o item de elaboração de projeto de entrada de energia de capacidade mínima de 1.500 kVA;

j) Para o Responsável pelo Projeto de Instalações de Lógica e Telefonia: Projeto de Instalações de Lógica e Telefonia com o item de elaboração de projeto elétrico de lógica, com no mínimo, 1.550 pontos de cabeamento estruturado.

k) Para o responsável pelo Projeto de Ar-Condicionado: Elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado tipo VRF em obra similar ao objeto, com capacidade mínima de 988 de HP ou 9.484.800 BTU/h (considerando 50% do total).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- l) Para o responsável pelo Projeto de Elevadores: Elaboração de projeto de elevador, sem área mínima.
- m) Para o responsável pelo Projeto de Impermeabilização: Elaboração de projeto de impermeabilização de construção nova similar à do objeto, com área mínima de impermeabilização de 8.700,00 m².
- n) Para o responsável pela Execução do Orçamento: Elaboração de orçamento de obra similar ao objeto, com área mínima de 26.700,00 m².

9.10.5.2. Para a empresa (qualificação técnico-operacional):

- a) Execução de obra de construção nova, similar à do objeto, com área mínima de 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados).

9.10.5.3. As Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Capacidade Técnica deverão observar o seguinte:

- a) Nos casos de Certidões de Acervo Técnico emitidas com Atestado de Capacidade Técnica, este deverá também ser apresentado, devidamente firmado pelo contratante do projeto (público ou particular) e cancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU);
- b) No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo poderá ser cancelado OU não pelo conselho profissional competente, e deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/Outra) ou CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome de um dos profissionais vinculados ao referido atestado, a fim de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes;
- c) As Certidões de Acervo Técnico emitidas sem Atestado de Capacidade Técnica, deverão discriminar todas as exigências técnicas elencadas acima;
- d) Serão considerados serviços similares: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários;
- e) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, desde que se refiram a objetos similares ao objeto licitado, e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos;
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;
- j) A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos;
- k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- l) É válida a apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21 e regulamentos sobre o tema;
- m) Não serão aceitos atestados/acervos referentes a edifícios de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias;
- n) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação econômico-financeira

9.11. As exigências para qualificação econômico-financeira estão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores máximos para licitação

10.1.1. Em resumo, os Valores Máximos Licitatórios, conforme Planilha de valores máximos estimados são de **R\$ 321.751.084,78 (trezentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos)**, conforme custos apostos nas tabelas indicadas no Apêndice 1 deste Termo e constará no edital da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

licitação, uma que vez que não há motivo para que o orçamento seja sigiloso. A metodologia da elaboração do orçamento estimativo constará entre os anexos do edital.

BDI

10.2. O resumo dos BDI's adotados para cada Comarca conforme Tabelas Limites para BDI são:

OBRA DE CANALIZAÇÃO E BLOCO C DO CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CURITIBA- CJC							
TABELA LIMITES PARA BDI							
		BDI PADRÃO		BDI DIFERENCIADO		BDI DIFERENCIADO COM ISS	
PARCELA DO BDI		Desonerado	Não desonerado	Desonerado	Não desonerado	Desonerado	Não desonerado
TOTAL CJC		27,07%	22,22%	15,19%	10,89%	17,73%	13,24%

11. SANÇÕES

11.1. No caso de eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão serão incluídas no edital e na minuta contratual padronizada pela Consultoria Jurídica, a ser anexada ao Edital de Licitação, as penalidades cabíveis, de acordo com o art. 155 da [Lei nº 14.133/2021](#), [Decreto Judiciário nº 269/2022](#) e [Decreto Estadual nº 10.086/2022](#).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2025**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.2. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

APÊNDICE 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTO	Nº SEI
Diretrizes para Elaboração de Projetos TJPR	11321608
Requisitos para Elaboração de Projetos TJPR	11321612
Caderno de Especificação de Materiais e Acabamentos	11324613
Listagem de Projetos a serem entregues	11321615
Memorial de Obrigações de Resultado e de Meio	11321617
Levantamento Planialtimétrico	11321645
Estudos Geotécnicos 1	11321669
Estudos Geotécnicos 2	11321672
Anteprojeto Arquitetônico	11321680
Quantitativo Arquitetônico	11322467
Estudo de Ar Condicionado	11322493
Estudo de Elevadores	11322580
Memorial de Cálculo de Ar-Condicionado e Elevadores	11322606



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Lista de Materiais de Ar-Condicionado e Elevadores	11322616
Estudos Elétrica	11322658
Estudos Sistemas	11322668
Memorial de Quantitativo e Diretrizes	11322687
Anteprojeto e Quantitativo Estrutural Complementar	11322703
Anteprojeto e Quantitativo Fundação Complementar	11322744
Anteprojeto e Quantitativo Pavimentação	11322749
Anteprojeto e Quantitativo Hidrossanitário	11322770
Anteprojeto e Quantitativo Impermeabilização	11322781
Anteprojeto e Quantitativo Galeria de Drenagem	11322793
Anteprojeto e Quantitativo Planejamento e Canteiro de Obra	11323385
Anteprojeto e Quantitativo Prevenção de Incêndio	11323402
Ensaio de Laboratório de Solos	11324202
Anteprojeto e Quantitativo Terraplanagem	11359122
Anteprojeto Estrutural Principal	11359148
Quantitativo e Sobrecargas Estrutural Principal	11359170
Quantitativo de Ensaio Estrutural Principal	11359181
Quantitativo Fechamento das Contêncões	11359193
Especificações Contratação Integrada	11359572
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Anteprojeto Arquitetura	11361942
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Quantitativo Arquitetura	11362031
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Elétrico	11362057
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Mecânico	11362070
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Estrutural Principal	11362109
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Estrutural Complementar	11362126
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Fundação comp, terraplanagem e pav	11362152
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Hidrossanitário - Impermeabilização	11362175
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Prevenção de Incêndio	11362199
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Planejamento e Canteiro de Obra	11362210
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Levantamento Planialtimétrico	11362230
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Estudos Geotécnicos	11362245
Parecer - Conselho Municipal de Urbanismo 01541-2024	11232298
Documentação Autorização Ambiental para Canalização	11234979
Documentação Aprovação de Canalização	11234988
Relatório de Elaboração de Orçamento	12043456
Memorial de Definições de Orçamento	12027733
Justificativa Ausência de Cotações	12027736
Tabela Limites de BDI	12027740
Orçamento Global	12043507
Orçamento Valores Máximos da Contratação	12043529
Orçamento Planilha de Percentuais	12043533



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Orçamento Sintético Não Desonerado (base Sinapi 06/2025)	12043546
Orçamento Composições Analíticas	12043564
Memorial de Cálculo do Orçamento Paramétrico	12028126
Orçamento Banco de Cotações	12028135
Memorial Cotações	12029464
Lei ISS Municipal	12029586
Cronograma Físico Financeiro	12043569
ARTS	11857747, 11857755, 11857761, 11857907

ESSES DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NOS SITES: WWW.TJPR.JUS.BR/EDITAIS E WWW.GOV.BR/COMPRAS.

APÊNDICE 2 – DOCUMENTAÇÃO ANTEPROJETOS

CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CURITIBA	
Check list elementos de Anteprojeto. Nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 499	
<u>Alíneas e ou incisos</u>	<u>DOC-SEI</u>
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:	
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DOC-SEI 11180222 itens:
	- 3. Necessidade da contratação (art. 18, §1º, I)
	- 4. Previsão da contratação no PAC e alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)
	- 7. Levantamento de mercado - alternativas possíveis e estimativas de custos e prazos (art. 18, §1º, V)
	- 12. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)
	- 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)
	- 15. Impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)
	- 17. Considerações finais – viabilidade da construção (art. 18, §1º, XIII)
	ESTUDO DE VIABILIDADE – DOC-SEI 10836193, itens 4 e 9
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.	Anteprojeto arquitetônico e quantitativo – DOC-SEI 11321680 e 11322467
	Anteprojeto arquitetônico e quantitativo – DOC-SEI 11321680 e 11322467



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;	Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DOC-SEI 11180222 itens: - 3. Necessidade da contratação (art. 18, §1º, I) - 4. Previsão da contratação no PAC e alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II) - 7. Levantamento de mercado - alternativas possíveis e estimativas de custos e prazos (art. 18, §1º, V) - 10. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) - 12. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX) - 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI) - 15. Impactos ambientais (art. 18, §1º, XII) - 17. Considerações finais – viabilidade da construção (art. 18, §1º, XIII) ESTUDO DE VIABILIDADE – DOC-SEI 10836193
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;	ESTUDO DE VIABILIDADE – DOC-SEI 10836193 Relatório SEPLAN, DOC-SEI 10834697 Padronização TJPR – SEI 0141026-07.2023.8.16.6000
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:	
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;	Levantamento Planialtimétrico, DOC-SEI 11321645
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;	Levantamento Planialtimétrico, DOC-SEI 11321645 Estudos geotécnicos, DOC-SEI 11321669 e 11321672
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;	Estudos geotécnicos, DOC-SEI 11321669 e 11321672
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:	
a) conceituação dos futuros projetos;	Anteprojeto arquitetônico e quantitativo – DOC-SEI 11321680 e 11322467



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613
	Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612
b) normas adotadas para a realização dos projetos;	Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608
	Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos	Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608
	Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612
	Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613
d) objetivos dos projetos;	Especificações para contratação DOC-SEI 11359572
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;	Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;	Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608
	Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612
	Listagem de projetos a serem entregues, DOC-SEI 11321615
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;	Especificações para contratação DOC-SEI 11359572
	Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608
	Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;	Dados discriminados no Parecer 12018615
i) prazo de entrega;	Especificações para contratação DOC-SEI 11359572
	Cronograma físico DOC-SEI 11362686
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.	Databook SEI 0166426-86.2024.8.16.6000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

11364957

Fonte: doc. SEI nº 11369338

APÊNDICE 3 – TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos indicados na MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS contratuais, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	() SIM	(X) NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	unidade	Contratação de elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra do BLOCO C, bem como obra de canalização do Centro Judiciário da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (CJC), em regime de contratação integrada CATSER: 5622 Item Sustentável: SIM	R\$ 321.751.084,78	R\$ 321.751.084,78



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
E-mail *	
Telefone	
CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *	
RG	
CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal	
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento	
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO
Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL DO ITEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

--	--	--	--	--

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários e totais dos não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 180 dias a partir da data da sessão de abertura.

CURITIBA, _____ de _____ de _____.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos indicados na MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS contratuais, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ELEMENTOS TÉCNICOS (Anteprojetos, especificações, planilha de composição do BDI, cronogramas de contrato e demais documentos pertinentes)

- Os elementos técnicos estarão disponíveis para download no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais> e juntamente com os documentos complementares do edital disponibilizados via consulta no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/editais>.
- A responsabilidade pela impressão dos elementos técnicos é da empresa licitante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO Nº 11364957 - SG-SI-CED-DO

Nº SEI/TJPR 0085704-65.2024.8.16.6000

Nº SEI-DOC 11364957

CONTRATAÇÃO:	Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de construção de edificação para compor a segunda fase do Centro Judiciário de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Poder Judiciário do Estado do Paraná constante do objeto do presente procedimento licitatório
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Prover instalações físicas adequadas, modernas e sustentáveis para abrigar a sede dos Fóruns em questão, no menor tempo e pelo melhor custo benefício.
FASE:	Gestão do Contrato.

Este documento materializa o gerenciamento de riscos nas contratações, em atendimento às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 186, que determina que “será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação”, adotado parcialmente pelo Tribunal de Justiça por meio do Decreto Judiciário nº 269/2022, e às disposições da Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre a Governança das Contratações dos órgãos do Poder Judiciário.

A finalidade do Mapa de Riscos é garantir, com maior nível de confiabilidade, o alcance dos objetivos que deram origem a esta contratação, de forma eficiente e eficaz, incluindo a etapa de execução contratual.

Destaca-se que, conforme o art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022, fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que a contratação objeto deste expediente não se enquadra nas exceções supracitadas, apresenta-se o Mapa de Riscos desta Contratação construído após análise da(s) área(s) técnica(s) envolvida(s).

Risco | R1

Sintaxe do Risco	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	MITIGAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE
Danos	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.

Ações Preventivas

Unidade Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

• Prever, dentre as cláusulas da contratação, sanções que contemplem esta situação.	SG-SLCC-CCC-DCI
• Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
Ações de Contingência	Unidade Responsável
• Nos termos da lei de licitações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação e SG-SLCC-CCC-DCI
• Aplicar as sanções previstas na contratação.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI

Risco R2	
Sintaxe do Risco	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	2 - Baixo
Nível de Risco	6 - MÉDIO
Resposta	MITIGAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE
Danos	• Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.
Ações Preventivas	Unidade Responsável
• Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	SG-SLCC-CCC-DCI
Ações de Contingência	Unidade Responsável
• Aplicação das sanções previstas na contratação.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Risco R3	
Sintaxe do Risco	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (regularidade da matrícula, ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.).
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	MITIGAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE
Danos	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.
Ações Preventivas	
Verificar junto ao setor de projeto e de fiscalização técnica da obra, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SG-SLCC-CCC-DCI
Ações de Contingência	
Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	SG-SLCC-CCC-DCI
Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. Eventual pagamento de aditivos contratuais.	SG-SI-CED-DO, SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco R4	
Sintaxe do Risco	Alterações nas especificações inicialmente contratadas, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	2 - Baixo
Nível de Risco	4 - MÉDIO
Resposta	MITIGAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE
Danos	• Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. • Atraso no prazo entrega da obra.
Ações Preventivas	
• Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	
Unidade Responsável	
SG-SI-CED-DP	
Ações de Contingência	
• Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	
Unidade Responsável	
SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI	

Risco | R5

Sintaxe do Risco	Descumprimento das especificações constantes no Edital e nas diretrizes de projetos, memoriais e demais documentação componente do Edital e seus anexos, ou em desconformidade com normas técnicas aplicáveis à presente contratação, constituintes das Obrigações de Meio do Memorial de Obrigações de Resultado e de Meio.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	12 - ALTO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	• Aumento dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ações Preventivas	
Unidade Responsável	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

• Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.

SG-SI-CED-DP

• Prever, dentre as cláusulas do contrato e nas especificações dos projetos, a delimitação da possibilidade de alterações e critérios de aceitabilidade de propostas de inovações tecnológicas e a especificação das frações que compõe as obrigações de resultado e as obrigações de meio.

SG-SI-CED-DP

Ações de Contingência

Unidade Responsável

• Reapresentação pela Contratada dos projetos básico, executivo e orçamentos, ou eventual refazimento de serviços ou reparos em obra no caso da fase de execução iniciada. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.

SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco | R6

Sintaxe do Risco

Apresentação e adoção de metodologia executiva ou de sistema construtivo alternativos aos previstos nos projetos ou em desconformidade com os critérios de aceitabilidade de proposta de inovações tecnológicas - **Obrigações de Resultado** definidas no documento Memorial de Obrigações de Meio e Obrigações de Resultado.

Probabilidade: 2 - Baixa

Impacto 4 - Alto

Nível de Risco 8 - MÉDIO

Resposta COMPARTILHAR

Fase do Processo Execução Contratual

Alocação do Risco CONTRATADA

Danos

- Aumento dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
- Retrabalhos por adoção de solução técnica inferior à especificada no anteprojeto ou em desconformidade com os Critérios para aceitação de propostas de inovações tecnológicas.

Ações Preventivas

Unidade Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Prever, dentre as cláusulas do contrato e nas especificações dos projetos, a delimitação da possibilidade de alterações e critérios de aceitabilidade de propostas de inovações tecnológicas e a especificação das frações que compõe as obrigações de meio e as obrigações de resultado.

SG-SI-CED-DP

Ações de Contingência

Unidade Responsável

- Solução técnica por conta da contratada, sujeita à apresentação e aprovação ao TJPR e que garanta o resultado vantajoso técnica e economicamente integralmente. Havendo o preenchimento dos critérios gerais e específicos, o Tribunal de Justiça poderá autorizar a inovação que implicará em alteração de soluções previamente delineadas no anteprojeto. No caso de eventuais alterações que ocasionem aumento de custos contratados, estes deverão ser suportados pelo Contratado. Por outro lado, para eventual inovação tecnológica que gere redução de preços, o Tribunal de Justiça fará a revisão do contrato para o restabelecimento da equação econômico-financeira. Fulcro na Cota 11092905 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI.

SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI

- Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação aos projetos de engenharia/arquitetura e ao Memorial descritivo de materiais, injustificadamente, não será aceita.

- A empresa deverá refazer os projetos executivos rerepresentando para aprovação da fiscalização e nos órgãos competentes. Os critérios para aceitação de inovações tecnológicas constam dos anexos do edital, no documento Memorial de Obrigações de Resultado e de Meio.

Risco | R7

Sintaxe do Risco	Danos, manifestações patológicas, comprometimento da capacidade técnica ou desempenho e funcionalidade da edificação em decorrência de projetos com desvios das normas, boas práticas de engenharia ou das especificações do contratante.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	12 - ALTO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	• Aumento dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ações Preventivas	Unidade Responsável
Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	SG-SI-CED-DP
Ações de Contingência	Unidade Responsável
Contratada deve reparar em garantia ou ainda na fase de execução da obra qualquer prejuízo à funcionalidade e qualidade do imóvel, incluso conforto visual e afins, sujeita a proposta e projeto de reparo à aprovação do TJPR. Dever-se-á fornecer ao TJPR projeto <i>as built</i> com essas alterações.	SG-SI-CED-DO, SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco R8	
Sintaxe do Risco	Constatação, durante a execução da obra, de característica geotécnica do solo, do terreno onde será executada a obra, divergente daquele que consta nos elementos técnicos dos projetos e demais documentos técnicos que compõe a licitação.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	12 - ALTO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE E CONTRATADA
Danos	Aumento dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ações Preventivas	Unidade Responsável
Para os estudos geotécnicos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	SG-SI-CED-DP
Ações de Contingência	Unidade Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Realização de glosas e aditivos pelo tipo de solução técnica adequada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada, desde que apresentados novos laudos técnicos de sondagem e estudos geotécnicos que demonstrem divergência considerável aos anexados no procedimento licitatório, realizados em quantidade e qualidade totalmente conforme às normas técnicas previstas nas normas técnicas correlatas.

Risco | R9

Sintaxe do Risco	Atrasos na execução de obras de extensão de redes de energia elétrica, ou redes de esgoto e água potável.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE E CONTRATADA
Danos	• Aumento dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.

Ações Preventivas	Unidade Responsável
• Assinar contratos e solicitar a execução das obras de extensão de rede em prazo hábil para que não comprometa o prazo de execução contratual.	SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI
• Alertar o contratante da necessidade de entrega das ligações, indicando o prazo solicitado pelas Concessionárias quando da aprovação dos projetos, e monitorar o início e prazos de execução das Concessionárias	CONTRATADA
Ações de Contingência	Unidade Responsável
• Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI
• Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das próprias Concessionárias.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Risco R10	
Sintaxe do Risco	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e reaprovação de projetos e/ou emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras, Concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, licenças ambientais, aprovações no Corpo de Bombeiros, obtenção de alvarás de construção, entre outras).
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE E CONTRATADA
Danos	• Aumento dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ações Preventivas	
• Acompanhar os protocolos e a tramitação dos processos nos órgãos competentes entregando para a Contratada os documentos que sejam de competência do Contratante, necessários à obtenção das licenças e aprovações.	SG-SI-CED-DP, SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SI-CED
• Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do Contratada, incluindo eventuais correções e alterações solicitadas pelas entidades, em tempo hábil para o cumprimento do prazo contratual.	CONTRATADA
Ações de Contingência	
• Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI
• Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das próprias Concessionárias.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Risco R11	
Sintaxe do Risco	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	• Aumento dos prazos inicialmente previstos para execução da obra, pagamento de multas ambientais, dano de imagem, custos adicionais ao contrato para implementação de ações mitigadoras.
Ações Preventivas	
• Prever, dentre as cláusulas do contrato e especificações dos projetos, que a Contratada deverá responder por quaisquer danos causados por imperícia ou descumprimento de normas ambientais.	SG-SI-CED-DP
• Prever, dentre as cláusulas do Anteprojeto e minuta contratual, que a Contratada deverá cumprir as Normas Ambientais. Exigir a apresentação das licenças ambientais como condicionante para o início da fase de execução da obra.	SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
• Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	SG-SI-CED-DO
Ações de Contingência	
• Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI
• Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Em caso irregularidades, a Contratada deverá realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes para regularização e mitigação dos danos ambientais. Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, CCC-DCI bem como os custos de ações mitigadoras serão assumidas pela Contratada.

Risco | R12

Sintaxe do Risco	Atrasos na execução da obra ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	3 - Médio
Nível de Risco	9 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	• Aumento dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ações Preventivas	Unidade Responsável
• Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	SG-SI-CED-DP
• Prever, dentre as cláusulas do Anteprojeto, a necessidade de certificação dos projetos executivos por parte da empresa executora e responsáveis técnicos pela fase de execução da obra, atestando a sua exequibilidade ou apontando falhas que comprometem ou impedem a execução da obra adequadamente.	SG-SI-CED-DP
• Análise minuciosa por parte da empresa executora da obra de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades.	Contratada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ações de Contingência	Unidade Responsável
A Fiscalização Técnica do Contrato deve exigir a apresentação do relatório/laudo de certificação dos projetos executivos por parte dos responsáveis técnicos pela fase de execução da obra. Caso a Contratada venha requerer valores adicionais ou prorrogação de prazo de execução por retrabalho e necessidade de refazimento de serviços por quaisquer falhas nos projetos, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	SG-SI-CED-DO, SG-SI-CED-DP e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco R13	
Sintaxe do Risco	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos aprovados pelo TJPR ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	12 - ALTO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.

Ações Preventivas	Unidade Responsável
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i>.	SG-SI-CED-DO
Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
Ações de Contingência	Unidade Responsável
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI
Aplicação das sanções previstas na contratação.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Risco R14	
Sintaxe do Risco	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Médio
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	Onerar a execução do objeto contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.
Ações Preventivas	Unidade Responsável
Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e sugerir a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia..	SG-SLCC-CCC-DCI
Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	SG-SI-CED-DO
Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	SG-SI-CED-DO
Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI
Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	SG-SLCC-CCC-DCI
Ações de Contingência	Unidade Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da Contratada.

Risco | R15

Sintaxe do Risco	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da obra.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Médio
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	Prejuízos ou danos causados a terceiros no decorrer da execução da obra. Onerar a execução do contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

Ações Preventivas	Unidade Responsável
• Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e sugerir a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
• Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao canteiro de obras. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços.	SG-SI-CED-DO
• Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI

Ações de Contingência

Unidade Responsável

- Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela Contratada, ou seguradora por ela contratada, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante. SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI

Risco | R16

Sintaxe do Risco	Atraso na execução da obra e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	3 - Médio
Nível de Risco	6 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	Aumento dos custos inicialmente planejados para execução da obra.
Alocação do Risco	CONTRATANTE E CONTRATADA
Danos	Atrasos na entrega do objeto. Risco a ser alocado para a Contratante ou para a Contratada conforme indicado nas ações de contingência.

Ações Preventivas

Unidade Responsável

- Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato sugerir a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI

Ações de Contingência

Unidade Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada.

SG-SI-CED-DO

Risco | R17

Sintaxe do Risco	Ocorrência de roubos e furtos na obra.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	3 - Médio
Nível de Risco	6 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	Atrasos na execução, prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.

Ações Preventivas	Unidade Responsável
• Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.	SG-SLCC-CCC-DCI
Ações de Contingência	Unidade Responsável
• A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado.	SG-SLCC-CCC-DCI

Risco | R18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Sintaxe do Risco	Atrasos na execução da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias conforme critério estabelecido no Anexo do Edital.	
Probabilidade:	2 - Baixa	
Impacto	3 - Médio	
Nível de Risco	6 - MÉDIO	
Resposta	COMPARTILHAR	
Fase do Processo	Execução Contratual	
Alocação do Risco	CONTRATANTE	
Danos	Atrasos na execução da obra devido a chuvas extraordinárias.	
Alocação do Risco	CONTRATADA	
Danos	Atrasos na execução da obra devido a chuvas ordinárias.	
Ações Preventivas		Unidade Responsável
Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.		SG-SI-CED-DP
Ações de Contingência		Unidade Responsável
Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual.		SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco R19		
Sintaxe do Risco	Atrasos na execução da obra decorrentes de escassez de materiais e insumos disponíveis no mercado.	
Probabilidade:	2 - Baixa	
Impacto	3 - Médio	
Nível de Risco	6 - MÉDIO	
Resposta	COMPARTILHAR	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Fase do Processo	Execução Contratual	
Alocação do Risco	CONTRATADA e CONTRATANTE	
Danos	Atrasos na entrega da obra.	
Ações Preventivas		Unidade Responsável
Prever no anteprojeto e exigir na fase de elaboração do projeto básico que a Contratada realize as compras de materiais tempestivamente, apresentando no planejamento da obra as datas marco para emissão de ordens de compra para que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.		SG-SI-CED-DP
Ações de Contingência		Unidade Responsável
Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela Contratada documentos comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa Contratada.		SG-SI-CED-DO e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco R20	
Sintaxe do Risco	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a IN 110/2022.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	2 - Baixo
Nível de Risco	4 - MÉDIO
Resposta	MITIGAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRANTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Danos	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Aplicação de reequilíbrio econômico financeiro.
Ações Preventivas	Unidade Responsável
Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados.	SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
Ações de Contingência	Unidade Responsável
Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste ou limites estabelecidos na IN 110/2022 - TJPR.	SG-SI-CED-DP, SG-SLCC-CCC-DCI

Risco R21	
Sintaxe do Risco	Alta ordinária nos preços de insumos que compõe os serviços necessários à execução do contrato, até o limite estabelecido na instrução normativa de reequilíbrio - IN 110/2022 - TJPR.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	2 - Baixo
Nível de Risco	6 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra, a serem absorvidos pela Contratada.
Ações Preventivas	Unidade Responsável
Prever, dentre as cláusulas contratuais, as hipóteses em que será realizada alteração contratual para aumento dos preços estipulados em contrato.	SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
Ações de Contingência	Unidade Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Caso a Contratada venha requerer valores de reequilíbrio econômico financeiro, será analisada a alta extraordinária conforme preconiza a IN 11/2022 TJPR. Altas de preço ordinárias, conforme estabelecido na IN 110/2022, serão de encargo da Contratada.

Risco | R22

Sintaxe do Risco	Risco de inadimplência da Contratante.
Probabilidade:	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	8 - MÉDIO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE
Danos	• Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. • Pagamento de correção monetária; • Atrasos para entrega da obra.

Ações Preventivas	Unidade Responsável
• Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	SG-SF-CCO-DECO
• Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à Contratada.	SG-SF-CCO-DECO
Ações de Contingência	Unidade Responsável
• Pagar a devida correção monetária.	SG-SF-CCO-DECO e SG-SLCC-CCC-DCI
• Prorrogar prazo em função de paralisação da obra pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	SG-SF-CCO-DECO e SG-SLCC-CCC-DCI

Risco | R23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Sintaxe do Risco	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.
Probabilidade:	3 - Média
Impacto	4 - Alto
Nível de Risco	12 - ALTO
Resposta	COMPARTILHAR
Fase do Processo	Execução Contratual
Alocação do Risco	CONTRATANTE
Danos	• Atrasos para entrega da obra. • Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. • Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no cumprimento do planejamento plurianual do TJPR.
Alocação do Risco	CONTRATADA
Danos	• Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. • Não recebimento de serviço não concluído adequadamente.
Ações Preventivas	
• Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	SG-SLCC-CCC-DCI
• Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
Ações de Contingência	
• Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos da lei de licitações.	SG-SLCC-CCC-DCI e SG-SLCC-GS-CJ-SJEI

MATRIZ DE RISCO

A matriz de nível de risco é formada pela combinação entre os níveis de impacto e de probabilidade, determinando-se, assim, o nível de risco do evento.

I M P A C T O	5					
	4		R1, R3, R6,R9, R10, R11, R14, R15, R22	R5, R7, R8, R13, R23		
	3		R16, R17, R17, R18, R19	R12		
	2		R4, R20	R2, R21		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1					
	1	2	3	4	5
PROBABILIDADE					

No [Portal da Governança Institucional do TJPR](#) você encontrará maiores informações sobre a Gestão de Riscos das Contratações, com exemplos de Mapas de Riscos, além do [Manual de Gestão de Riscos](#) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que tem como objetivo apresentar, de forma sintética e com conteúdo e linguagem simples, os principais conceitos, princípios e atores da gestão de riscos, possibilitando que qualquer pessoa possa compreender e gerir os riscos nos processos de trabalho em que atue.

IMPACTO	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
	PROBABILIDADE					

IMPACTO	DESCRIÇÃO	GRAU
Muito baixo	Impacto insignificante no objetivo.	1
Baixo	Impacto pequeno no objetivo.	2
Médio	Impacto moderado no objetivo.	3
Alto	Impacto significativo no objetivo, tornando improvável seu atingimento.	4
Muito alto	Impacto catastrófico no objetivo, impossibilitando seu atingimento.	5

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO	GRAU
Muito baixa	Evento sem histórico de ocorrência, podendo ocorrer em circunstâncias excepcionais.	1
Baixa	Evento sem histórico de ocorrência, mas com possibilidade excepcional.	2
Média	Evento com histórico de ocorrência, mas com frequência mínima.	3
Alta	Evento com histórico de ocorrência, com alta frequência.	4
Muito alta	Evento com histórico de ocorrência. O evento só não ocorre excepcionalmente.	5

NÍVEL DE RISCO	
Baixo	1-2
Médio	3-10
Alto	12-16
Extremo	20-25

LIMITE DE EXPOSIÇÃO	NÍVEL DO RISCO	DIRETRIZ PARA A RESPOSTA
Extremo	20-25	Nível de risco inaceitável: Os riscos contidos nesta faixa estão acima do limite de exposição e serão prioridade absoluta. O adiamento do seu tratamento pode ocorrer exclusivamente sob justificativa do Diretor do Departamento ou cargo equivalente e com autorização do Presidente do Tribunal.
Alto	12-16	Nível de risco inaceitável: Os riscos compreendidos na faixa laranja são inaceitáveis e devem ser monitorados e tratados no prazo definido pelo Gestor do Risco. O adiamento do seu tratamento pode ocorrer exclusivamente sob justificativa do Diretor do Departamento ou cargo equivalente.
Médio	3-10	Nível de risco aceitável: Os riscos contidos na faixa amarela estão dentro do apetite a riscos da instituição, mas visando a manter o nível de risco, devem ser monitorados e os controles existentes devem ser revistos.
Baixo	1-2	Nível de risco adequado: Os riscos contidos nesta faixa podem ser aceitos por estarem dentro do apetite a riscos da instituição.

